



LEI Nº 1.356/2021

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para o mês de janeiro 2021.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 01 de março de 2021.


FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal